



**CÓDIGO DE CONDUTA
2023**

ÍNDICE

1. Apresentação da TESE	3
2. Âmbito de Aplicação do Código de Conduta	3
3. Missão e Visão	5
4. Princípios Norteadores do Código	5
4.1 Legalidade, Accountability e Transparência	5
4.2 Ética e Condições de Trabalho	6
4.3 Colaboração e Integridade	6
4.4 Desenvolvimento Sustentável e Cooperação	7
4.5 Defesa e Garantia de Direitos	8
4.6 Igualdade de Tratamento, Diversidade e Não Discriminação	8
5. Conduta Ética	9
5.1 Condições Laborais	9
5.2 Fundamentação das Decisões	9
5.3 Proteção de Dados	10
5.4 Informação e Confidencialidade de Dados	11
5.5 Conflito de Interesses	11
5.6 Brindes, Presentes e Eventos	12
5.7 Queixas e Denúncias	13
6. Gestão de Recursos	15
6.1 Gestão de Recursos Materiais	15
6.2 Gestão dos recursos tecnológicos	15
7. Relações Internas	16
7.1 Relacionamento entre as Pessoas Colaboradoras	16
7.2 Saúde, Segurança e Bem-estar no Trabalho	17
7.3 Assédio Moral e Sexual	17
7.4 Correspondência	18
8. Relações Externas	19
8.1 Relacionamento com Instituições e Parcerias	19
8.2 Relacionamentos com Empresas Fornecedoras e Prestadoras de Serviços	20
8.3 Relacionamento com Crianças e Jovens – Safeguarding	21
8.4 Relacionamento com Adultos (pessoas beneficiárias das atividades TESE) – Safeguarding	23

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

8.5 Queixas e Denúncias.....	24
8.6 Relacionamento com a Comunicação Social	25
9. Disposições Finais	26
ANEXO I – Conflito de Interesses	28
ANEXO II – Políticas e Procedimentos na Gestão de Situações de Abusos	29

1. Apresentação da TESE

A TESE - Associação para o Desenvolvimento pela Tecnologia, Engenharia, Saúde e Educação é uma associação sem fins lucrativos de direito privado, com o estatuto jurídico de Organização Não Governamental para o Desenvolvimento (ONGD), inscrita no Ministério dos Negócios Estrangeiros, constituída por tempo indeterminado, e regida por estatuto próprio e pela lei portuguesa.

A sua atuação abrange as áreas de: Água, Saneamento, Energia, Gestão de Resíduos, Emprego e Empregabilidade, e Capacitação para a Inovação Social. Atualmente, a TESE opera em diversos países, incluindo Angola, Guiné-Bissau, Portugal e São Tomé e Príncipe.

A sua missão é realizada através da criação e implementação de respostas inovadoras que melhor promovem o desenvolvimento social, a igualdade de oportunidades e a qualidade de vida, criando parcerias com os setores público e privado e as organizações da sociedade civil.

2. Âmbito de Aplicação do Código de Conduta

O Código de Conduta da TESE é um documento que estabelece um conjunto de princípios e normas de conduta ética e deontológica. Tem o propósito de orientar as ações das pessoas do quadro colaborativo e das organizações parceiras. Entende-se por quadro colaborativo as pessoas com vínculo de trabalho ou de prestação de serviço, pessoas voluntárias e pessoas que compõem a Direção da TESE.

Neste âmbito, o Código de Conduta fornece diretrizes claras sobre como lidar com situações complexas, estabelecendo padrões e princípios a serem seguidos e respeitados. Além disso, tem o objetivo de proteger as pessoas envolvidas e a própria

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

TESE, bem como evitar o uso de possíveis relações desiguais de poder para benefício pessoal.

O Código de Conduta, doravante Código, baseia-se em referenciais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Carta Portuguesa para a Diversidade, assinada pela TESE (Iniciativa da Comissão Europeia), na Constituição da República Portuguesa, e no Tratado e nas Diretivas da União Europeia e nas Convenções da Organização Internacional do Trabalho (OIT). Nesse sentido, respeitando a igualdade de género como um Direito Humano, este documento utiliza uma linguagem inclusiva, fazendo o uso da neutralização e da minimização da especificação do sexo, para uma linguagem não discriminatória, de forma a garantir o respeito pela igualdade de género também na escrita.

O Código aplica-se ao quadro colaborativo da TESE, independentemente do cargo, nível hierárquico ou tipo de vínculo contratual. Além disso, abrange o quadro de empresas e organizações de fornecimento, quadro de instituições e organismos de financiamento, quadro de parcerias e outras partes interessadas envolvidas com a TESE.

A aplicação do Código complementa as obrigações legais e regulamentares aplicáveis em cada país onde a TESE opera, fortalecendo a cultura ética e promovendo um ambiente de confiança e integridade.

É importante realçar que o Código é aplicável em todos os momentos e deve ser adaptado às diferentes realidades de contexto cultural e social de cada país. A violação do Código pode resultar na aplicação de medidas disciplinares, incluindo rescisão de contrato ou cessação da colaboração.

3. Missão e Visão

A missão da TESE é contribuir para o desenvolvimento sustentável de regiões, comunidades e grupos carenciados em Portugal e nos demais países de atuação. A abordagem de trabalho da TESE é baseada na sustentabilidade, a partir da parceria, de modo a envolver as pessoas beneficiárias no desenho e na implementação de soluções inovadoras e replicáveis, com o objetivo de combater a pobreza e melhorar a qualidade de vida.

4. Princípios Norteadores do Código

4.1 Legalidade, Accountability e Transparência

A TESE zela pela proteção dos direitos e garantias das pessoas singulares e coletivas com as quais se relaciona, sempre respeitando os direitos fundamentais estabelecidos em convenções internacionais, incluindo aquelas promovidas pelas Nações Unidas e pela OIT. A organização é responsável perante as partes interessadas, e assume a responsabilidade por suas ações e decisões, procurando constantemente melhorar sua prestação de contas e promover uma cultura de integridade e transparência em todas as atividades.

Compromete-se a operar em total conformidade com as Constituições, bem como instrumentos normativos internacionais legalmente aplicáveis nos países onde atua, incluindo a Constituição da República da Angola, Constituição da República da Guiné-Bissau, Constituição da República de Portugal e Constituição da República de São Tomé e Príncipe.

Além disso, reconhece e compromete-se a seguir tratados, convenções e declarações internacionais pertinentes que promovam os direitos humanos, o desenvolvimento sustentável e a justiça social.

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

Valoriza a transparência em todas as suas ações e reconhece a importância de fornecer dados e informações que permitam a avaliação de suas contribuições e impactos sociais e ambientais. Compromete-se a disponibilizar essas informações de forma satisfatória e acessível, sempre respeitando os níveis de confidencialidade necessários.

4.2 Ética e Condições de Trabalho

Na TESE, a ética e o respeito pelas condições de trabalho são fundamentais em todas as operações. O quadro colaborativo da TESE é orientado a agir de acordo com os mais altos padrões éticos em todas as suas atividades profissionais. Isso inclui a promoção da honestidade, integridade e respeito mútuo no local de trabalho, bem como a rejeição de qualquer forma de discriminação, assédio ou exploração.

A organização está comprometida em garantir um ambiente de trabalho seguro, saudável e ético, em conformidade com a legislação laboral portuguesa, legislação dos países de atuação e padrões internacionais de direitos humanos. Isso inclui o cumprimento rigoroso das leis laborais, o respeito aos direitos laborais, como remuneração justa, férias, carga horária de trabalho, avaliação médica anual e seguro para acidentes de trabalho.

4.3 Colaboração e Integridade

Na TESE, a colaboração e a integridade são fundamentais em todas as atividades. O quadro colaborativo é orientado a desempenhar suas funções com dedicação, eficiência e responsabilidade, procurando constantemente a excelência.

Incentiva-se a iniciativa e a colaboração entre as pessoas da equipa, promovendo um ambiente de trabalho onde todas as pessoas se sintam encorajadas a contribuir com ideias inovadoras e soluções eficazes.

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

Na TESE, o quadro colaborativo é encorajado a colaborar de forma aberta e construtiva com todas as partes interessadas, evitando criar obstáculos ou dificuldades injustificáveis para as pessoas e entidades com as quais se relacionam. Deve-se procurar soluções colaborativas, respeitando as perspectivas e necessidades de cada pessoa ou organização, visando o bem comum.

O compromisso com a comunidade e as pessoas beneficiárias dos projetos da TESE é pautado pela disponibilidade, eficiência, cortesia e respeito em todas as interações, visando sempre oferecer um atendimento de qualidade e humanizado.

Em caso de equívocos que possam prejudicar injustamente terceiros, espera-se que o quadro colaborativo aja com transparência e responsabilidade, comunicando imediatamente a ocorrência a pessoa com função superior hierárquica dentro da equipa e tomando as medidas necessárias para corrigir quaisquer consequências adversas.

4.4 Desenvolvimento Sustentável e Cooperação

A TESE, enquanto ONGD, realiza suas atividades em estreita cooperação com governos, organismos internacionais, entidades locais e população dos países em que atua. Essas colaborações são fundamentadas em uma relação de parceria igualitária e recíproca, visando à promoção de objetivos compartilhados. Essa cooperação pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo o compartilhamento de recursos humanos e financeiros, troca de conhecimento e estabelecimento de parcerias locais sólidas.

No entanto, a TESE também mantém sua capacidade de iniciar e liderar iniciativas próprias. Procura intervir de forma alinhada com as necessidades locais e as prioridades identificadas, sempre que identifica oportunidades de impacto positivo. Essa abordagem flexível e proativa permite que a organização adapte suas ações de

acordo com as demandas específicas de cada comunidade, contribuindo assim para um desenvolvimento sustentável e inclusivo.

4.5 Defesa e Garantia de Direitos

Na TESE, a defesa e garantia dos direitos são valores essenciais que norteiam todas as atividades. A organização está comprometida em promover e proteger os direitos fundamentais das pessoas, tanto individualmente quanto em comunidade.

Orienta-se o quadro colaborativo a agir em conformidade com os princípios de igualdade, dignidade, justiça e respeito pelos direitos humanos em todas as suas ações. Isso inclui o respeito à diversidade, a não discriminação e a promoção da inclusão em todos os níveis de intervenção.

A TESE reconhece e respeita os direitos das comunidades locais e populações vulneráveis, garantindo sua participação efetiva nos processos de tomada de decisão que afetam suas vidas e seus meios de subsistência. A organização também se compromete a defender os direitos das gerações futuras, adotando práticas e políticas que promovam o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente.

4.6 Igualdade de Tratamento, Diversidade e Não Discriminação

A TESE valoriza a diversidade e promove um ambiente seguro, onde todas as pessoas são tratadas com igualdade, dignidade e respeito, independentemente de sua etnia, sexo, idade, deficiência física, orientação sexual, opiniões políticas, religião ou crença. Não é tolerada qualquer forma de discriminação, preconceito, exploração ou abuso. O quadro colaborativo é responsável por adotar e promover comportamentos não discriminatórios, contribuindo para a construção de um ambiente positivo, saudável e acolhedor.

5. Conduta Ética

5.1 Condições Laborais

A TESE reconhece a importância de promover relações e condições laborais justas e éticas em todas as operações, garantindo o respeito pelos direitos humanos e laborais fundamentais, o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis em cada país de atuação e o bem-estar geral das pessoas que compõem o quadro colaborativo.

Em consonância com os princípios da OIT, a TESE repudia veementemente o trabalho infantil e os trabalhos forçados em todas as suas formas. Nossa política proíbe a contratação de menores de idade para qualquer tipo de trabalho.

Além disso, a TESE está comprometida em cumprir integralmente as leis e regulamentos locais relacionados aos salários mínimos e obrigações de deduções salariais. Garantimos uma remuneração justa e adequada, que respeite os padrões estabelecidos pelas autoridades competentes e as melhores práticas do setor.

5.2 Fundamentação das Decisões

A TESE acredita na importância de fundamentar todas as decisões tomadas, a fim de garantir transparência e clareza em relação aos factos relevantes e à base da decisão. O quadro colaborativo deve estar comprometido em assegurar que cada decisão seja justificada de forma adequada, evitando motivos sumários, vagos ou argumentos pessoais.

Deve ser prática documentar e explicar de maneira transparente os fundamentos das decisões, fornecendo informações pertinentes que respaldem a escolha feita. Quando se lida com um grande número de pessoas afetadas por decisões semelhantes, pode-

se utilizar respostas-padrão, desde que sejam adequadas e reflitam a justificativa de forma precisa.

5.3 Proteção de Dados

A TESE compromete-se com a proteção integral dos dados pessoais em conformidade com os princípios gerais da proteção de dados¹, bem como as normas legais e éticas. Garante-se que os dados sejam processados de forma legal, justa e transparente, assegurando aos titulares a compreensão de como seus dados serão utilizados (Princípio da licitude, lealdade e transparência).

Os dados são coletados apenas para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, e não serão tratados posteriormente de forma incompatível com essas finalidades. Evita-se a coleta excessiva ou desnecessária de informações pessoais, assegurando que os dados sejam adequados, pertinentes e limitados ao necessário.

Mantêm-se os dados de forma precisa e atualizada, garantindo que sejam corrigidos ou atualizados sempre que necessário para refletir com precisão as informações das pessoas titulares. Além disso, os dados não serão conservados por mais tempo do que o necessário para cumprir as finalidades para as quais foram coletados.

Implementam-se medidas técnicas e organizativas para garantir a segurança dos dados, protegendo-os contra processamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição ou dano acidental. Isso garante a integridade e a confidencialidade dos dados pessoais, respeitando os direitos e a privacidade das pessoas titulares.

¹ Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD) - diploma Europeu (EU 2016/679) que determina as regras relativas à proteção, ao tratamento e à livre circulação dos dados pessoais das pessoas nos países da União Europeia.

5.4 Informação e Confidencialidade de Dados

O quadro colaborativo da TESE deve guardar absoluto sigilo e reserva em relação a todas as informações de que tenham conhecimento no exercício de suas funções, que possam afetar a imagem, o interesse ou a atividade da TESE. Esse dever de sigilo profissional permanece mesmo após o término das funções ou serviços.

A divulgação de factos ou elementos sujeitos a confidencialidade só pode ocorrer nos termos legalmente admitidos. No tratamento de dados pessoais, o quadro colaborativo da TESE deve respeitar a privacidade de outras pessoas, em conformidade com a política de proteção de dados, a Lei n.º 58/2019 de 08 de agosto e demais legislações aplicáveis, como o Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento EU 2016/679).

É fundamental que o quadro colaborativo respeite as normas de privacidade e a integridade das pessoas ao terem acesso a dados pessoais de cidadãos individuais. Não é permitido que o quadro colaborativo utilize dados pessoais obtidos no exercício de suas funções para fins ilícitos ou os transmitam a pessoas não autorizadas. O tratamento dos dados pessoais deve ocorrer somente para os fins legalmente impostos ou inerentes às funções desempenhadas pelo quadro colaborativo.

5.5 Conflito de Interesses

O quadro colaborativo da TESE deve abster-se de qualquer conduta que configure um conflito de interesses, no qual seus interesses pessoais ou de terceiros possam entrar em conflito com os princípios e o trabalho da organização, resultando em prejuízo de qualquer natureza para a TESE.

Considera-se um conflito de interesses quando as pessoas do quadro colaborativo, no exercício de suas funções, estão envolvidas em processos ou tomada de decisões que

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

possam influenciar ou aparentar afetar interesses financeiros, pessoais ou políticos, próprios ou de pessoas ou entidades relacionadas ao seu círculo social pessoal.

Caso ocorra alguma situação que configure um conflito de interesses, é dever das pessoas do quadro colaborativo comunicar imediatamente à direção executiva da TESE, a fim de garantir transparência e imparcialidade no desempenho das funções.

O quadro colaborativo da TESE também deve informar aos respectivos titulares de cargos dirigentes sobre a existência de conflito de interesses, conforme declarado na Declaração de Conflito de Interesses presente no Anexo I do presente Código, que é parte integrante deste.

Essas medidas são essenciais para assegurar a integridade e a ética na atuação do quadro colaborativo da TESE, reforçando o compromisso da organização em promover um ambiente de trabalho transparente e livre de influências que possam comprometer seus objetivos e a confiança na organização.

5.6 Brindes, Presentes e Eventos

É permitido o recebimento de brindes que tenham caráter de marketing institucional. No entanto, o recebimento de presentes que possam implicar uma expectativa de retorno deve ser submetido à consulta da Direção da TESE ou a pessoa da equipa com funções superiores hierárquicas.

Somente pessoas autorizadas pela Direção da TESE têm permissão para realizar ofertas de presentes. Os eventos organizados pela TESE são de caráter institucional e pretendem promover parcerias éticas nos negócios. Portanto, os convites para participação nesses eventos serão concedidos a organizações e pessoas cujo tema seja relevante para o evento. Qualquer oferta realizada deve ter como objetivo fortalecer parcerias, sem qualquer expectativa de retribuição.

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

É importante referir que o quadro colaborativo deve evitar aceitar presentes ou outras ofertas que possam influenciar ou parecer influenciar seu trabalho. No entanto, é permitido aceitar hospitalidade ou pequenos presentes dentro dos limites normais da cortesia, desde que não comprometam a imparcialidade ou a confiança depositada na TESE. Em caso de dúvida, o quadro colaborativo deve consultar as pessoas do quadro colaborativo com funções superiores hierárquicas. Para fins deste Código, consideram-se presentes de mera cortesia aqueles que possuem um valor simbólico ou comercialmente insignificante.

5.7 Queixas e Denúncias

O quadro colaborativo da TESE tem a responsabilidade de relatar qualquer incidente, abuso ou preocupação que presenciarem, sejam informados sobre eles ou suspeitem que possam ocorrer e que aparentem violar as normas estabelecidas neste Código.

Caso algum membro da equipa tenha alguma queixa ou preocupação relacionada com a violação do Código, é importante que seja comunicada imediatamente a equipa de salvaguarda, representada pela direção executiva e coordenação de comunicação e marketing ou a pessoa com função superior hierárquica que comunicará a equipa de salvaguarda.

No entanto, se a pessoa colaboradora não se sentir confortável em relatar a pessoa com função superior hierárquica (por exemplo, se acreditar que sua comunicação não será levada a sério ou se a pessoa com função superior hierárquica estiver envolvida na situação que a pessoa colaboradora pretende denunciar), esta poderá reportar o ocorrido a qualquer outra pessoa colaboradora apropriada e esta deverá reportar à equipa de salvaguarda.

As pessoas colaboradoras da equipa que recebem tais denúncias ou preocupações têm a obrigação de tomar medidas apropriadas ou encaminhar imediatamente a situação para a instância adequada, a fim de garantir que as questões sejam tratadas

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

de maneira apropriada e eficaz. A TESE valoriza a confiança e a transparência em relação a essas questões e compromete-se a proteger os denunciantes de qualquer forma de retaliação ou represália.

6. Gestão de Recursos

6.1 Gestão de Recursos Materiais

É dever de todo o quadro colaborativo zelar pela manutenção e proteção dos recursos materiais da TESE. O quadro colaborativo deve utilizar esses bens de forma adequada e consciente, evitando qualquer forma de uso abusivo, impróprio ou permitindo que terceiros utilizem de maneira inadequada, incluindo os espaços dos escritórios, quartos disponíveis nos escritórios TESE, mobiliários, equipamentos de informática, equipamento técnico, materiais de escritório em geral, veículos e motorizadas.

Além disso, é esperado que o quadro colaborativo adote medidas para limitar custos e despesas, procurando a utilização mais eficiente dos recursos disponíveis. Sempre que um bem da TESE seja danificado, independentemente da causa, a situação deve ser reportada a pessoa colaboradora com funções superiores hierárquicas.

6.2 Gestão dos Recursos Tecnológicos

O quadro colaborativo é responsável pelo uso adequado das informações, equipamentos e recursos aos quais têm acesso por meio de sua colaboração com a organização. Isso inclui garantir o uso responsável dos ativos e recursos da organização, respeitar a privacidade e confidencialidade das informações de terceiros, não utilizar os recursos para fins alheios à atividade da organização sem autorização expressa, e não participar de atividades ilegais ou abusivas.

O uso desses recursos para fins pessoais é permitido ocasionalmente, desde que não interfira nas atividades profissionais, não cause danos à disponibilidade e integridade dos sistemas e esteja de acordo com a legislação aplicável.

É expressamente proibido o acesso a conteúdos ilícitos, sexualmente explícitos, pornográficos, assediantes, discriminatórios ou inadequados. Os recursos

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

tecnológicos não devem ser utilizados para atividades ilegais, ganhos pessoais, jogos online ou acesso não autorizado a comunicações ou arquivos de outros colaboradores da organização. Portanto, é proibido aceder a websites com conteúdo impróprio, transmitir mensagens ou arquivos inadequados, bem como utilizar programas não autorizados e/ou softwares piratas.

7. Relações Internas

7.1 Relacionamento entre as Pessoas Colaboradoras

É fundamental que todas as pessoas do quadro colaborativo cultivem um ambiente de trabalho profissional, baseado no compromisso, responsabilidade, confiança e respeito mútuo. Deve-se colaborar proativamente, partilhando conhecimento, informações e cultivando um espírito de equipa.

No relacionamento profissional, é importante promover a troca de informações utilizando os canais adequados, cooperando e incentivando o espírito de colaboração e coesão da equipa. É importante criar um ambiente saudável e de confiança, evitando comportamentos que possam afetar negativamente essas relações e prejudicar o bom funcionamento e desempenho da organização.

As pessoas do quadro colaborativo devem ser capazes de ouvir e interagir umas com as outras, mostrando abertura a *feedback* e pontos de vista, além de assumir uma postura construtiva e proativa na resolução de problemas. Também é esperado assiduidade e pontualidade em reuniões e em outros momentos de trabalho em equipa.

Conflitos que eventualmente surjam entre as pessoas da equipa deve ser gerido e superado pelas próprias pessoas, com respeito e cordialidade, a fim de preservar o ambiente saudável e de confiança. Caso os conflitos persistam, eles devem ser

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

resolvidos pelas respetivas pessoas colaboradoras com funções superiores hierárquicas dentro da equipa. No caso de conflitos entre pessoas colaboradoras com funções superiores hierárquicas, a resolução deve ocorrer através da Direção da organização.

7.2 Saúde, Segurança e Bem-estar no Trabalho

A TESE está comprometida em garantir o cumprimento das normas de segurança, saúde e bem-estar no local de trabalho. Reconhece-se a importância da conciliação e equilíbrio entre a vida pessoal e profissional das pessoas do quadro colaborativo.

A TESE adota uma postura proativa na preservação da segurança, saúde e bem-estar do quadro colaborativo, e espera que todas as pessoas adotem comportamentos responsáveis para preservar a sua própria saúde e segurança, assim como a dos seus colegas de trabalho. É importante destacar que não é tolerado, em nenhuma circunstância, o trabalho sob a influência de drogas lícitas ou ilícitas.

O cumprimento das regras de segurança é uma responsabilidade de todas as pessoas. É dever das pessoas do quadro colaborativo informar prontamente as pessoas com funções hierárquicas dentro da equipa ou os serviços responsáveis qualquer situação irregular que possa comprometer a saúde e a segurança das pessoas, instalações ou equipamentos.

7.3 Assédio Moral e Sexual

Na TESE, não é admitido o assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho. Entende-se como assédio moral o processo extremo de hostilização no ambiente de trabalho, caracterizado por comportamentos abusivos, indesejados e sistemáticos praticados por colegas com o intuito de intimidar e afetar o desenvolvimento do trabalho, a dignidade e a integridade psíquica ou física de uma pessoa.

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

Também é repudiado qualquer forma de conduta verbal ou física que humilhe, coaja, ameace ou crie um ambiente de trabalho hostil, desestabilizador ou diminua a autoestima de alguém, podendo levar, em última instância, ao afastamento da pessoa do seu posto de trabalho.

O assédio sexual é igualmente inaceitável na TESE. Caracteriza-se por comportamentos indesejados de natureza sexual, seja verbal, não-verbal ou física, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetando sua dignidade e criando um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador. Pode ocorrer por meio de atos, insinuações, contactos físicos forçados e convites impertinentes com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual.

Dessa forma, a TESE proíbe qualquer forma de assédio, seja moral, sexual ou psicológico, bem como condutas verbais ou físicas de humilhação, coação ou ameaça. Pretende-se promover um ambiente de trabalho saudável, construtivo e respeitoso, mesmo quando existam divergências entre o quadro colaborativo, priorizando relações onde todas as pessoas tenham espaço para se expressar sem ofensas.

7.4 Correspondência

A TESE, através do quadro colaborativo, compromete-se a responder ou acusar o recebimento de qualquer correspondência endereçada à organização dentro de um prazo máximo de 30 dias.

Nas respostas da TESE, iremos fornecer o nome, número de telefone e e-mail da pessoa colaboradora responsável pelo assunto em questão, assim como o serviço, programa ou projeto ao qual está relacionado.

No entanto, é importante destacar que não é necessário acusar o recebimento ou fornecer resposta em casos de cartas ou queixas que se tornem abusivas devido ao

seu excessivo número ou por serem irrelevantes, repetitivas ou inadequadas ao contexto. Nesses casos, a TESE se reserva o direito de não fornecer uma resposta específica.

8. Relações Externas

8.1 Relacionamento com Instituições e Parcerias

A TESE procura manter relações institucionais com outras entidades ou organizações participando ativamente e apoiando iniciativas alinhadas com suas atividades e que agreguem valor à organização. A TESE não mantém parcerias com instituições relacionadas com a indústria armamentista, farmacêuticas, políticas ou qualquer instituição cujas atividades possam prejudicar ou suscitar dúvidas quanto à defesa e garantia dos direitos humanos na realização das atividades nos países em que atua.

É responsabilidade do quadro colaborativo estabelecer um relacionamento adequado com outras instituições e organizações parceiras. Isso inclui agir com total respeito pelos objetivos e interesses da TESE, não favorecendo terceiros em detrimento da organização e recusando qualquer benefício ou privilégio pessoal.

Ao interagir com terceiros, o quadro colaborativo deve garantir o cumprimento dos compromissos assumidos e exigir que eles cumpram integralmente suas obrigações, respeitando as boas práticas e regras aplicáveis à atividade em questão.

É expressamente proibido aceitar pagamentos ou agir de forma a favorecer interesses próprios ou de terceiros, sendo absolutamente vedada qualquer forma de corrupção e suborno.

O quadro colaborativo deve recusar obter ou divulgar informações por meios ilegais. É fundamental manter registos adequados dos contactos estabelecidos, garantindo transparência e confiabilidade nas interações com outras instituições.

Além disso, o quadro colaborativo deve refletir a política e os valores da TESE nos seus contactos com representantes de outras instituições públicas ou privadas. O relacionamento deve ser pautado pelos princípios dispostos neste Código.

8.2 Relacionamentos com Empresas Fornecedoras e Prestadoras de Serviços

A TESE valoriza um relacionamento ético e transparente com seus fornecedores e prestadores de serviços. Todas as pessoas do quadro colaborativo com responsabilidades na seleção de fornecimento de bens ou serviços devem manter total independência na relação com as empresas fornecedoras, nunca sobrepondo seus interesses pessoais aos interesses da organização.

Por interesse pessoal, entende-se qualquer interesse financeiro ou económico que possa afetar a capacidade da pessoa colaboradora de desempenhar suas funções profissionais atribuídas ou comprometer sua imparcialidade e independência.

A escolha das empresas fornecedoras é feita com base em critérios imparciais e transparentes, evitando privilégios ou favoritismos e procurando evitar, sempre que possível, situações de exclusividade. Além dos indicadores económicos, condições comerciais e qualidade dos produtos, o comportamento ético dos fornecedores é considerado no processo de seleção.

Importante ressaltar que, no âmbito da contratação pública, deve-se seguir a legislação aplicável, além de respeitar as regras e condições exigidas por financiadores (ex.: PRAG - Practical Guide to contract procedures for European Union external actions, da União Europeia).

A TESE espera que o quadro colaborativo atue de acordo com este Código, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo políticas anticorrupção,

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

antissuborno e de transparência. É importante que todas as pessoas do quadro colaborativo relatem qualquer comportamento ou ação antiética.

Esperamos que as empresas fornecedoras ajam em conformidade com este Código. Qualquer tentativa de suborno, promoção de práticas fraudulentas ou comportamento inadequado será passível de relato às autoridades competentes.

8.3 Relacionamento com Crianças e Jovens – Safeguarding

A TESE assume um compromisso inequívoco com a proteção e promoção dos direitos das crianças. As pessoas do quadro colaborativo devem ser promotoras ativas da Convenção sobre os Direitos da Criança (UNICEF) e assegurar o completo respeito pela dignidade das crianças em todas as interações.

Não são toleradas quaisquer práticas que violem os direitos das crianças com base em ascendência, idade, sexo, etnia, língua, território de origem, religião, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual. E, por isso, espera-se que todas as pessoas do quadro colaborativo tenham um tratamento de afabilidade, respeito pelo individual e bom senso. Assim sendo, garantimos a igualdade de tratamento de todas as crianças, repudiando qualquer forma de discriminação, assédio, conduta verbal ou física de abuso, agressão, humilhação, coação ou ameaça. Para as pessoas do quadro colaborativo que trabalhem com menores, a TESE solicita o registo criminal para verificação.

Não é recomendado, no âmbito da implementação das atividades com menores de 18 anos:

- Contactos telefónicos, mensagens e e-mails diretos, de carácter pessoal, da pessoa colaboradora;
- Transporte em carro pessoal;

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

- Atendimento individual em residências particulares e, sempre que possível, devem ser privilegiados espaços de atendimento comunitários (ex.: escolas, outra associação local).

É pendente de autorização do núcleo familiar, do(s) adulto(s) responsável(is) ou dos encarregados de educação do menor a:

- Participação em qualquer atividade da ação da TESE;
- Deslocações para passeios/viagens/visitas;
- Registo fotográfico e filmagem;
- Contactos telefónicos, mensagens e e-mails diretos a comunicar questões das atividades.

Observação: Em situações que envolvam registos fotográficos ou filmagens em espaços ao ar livre, nos quais não seja viável obter autorização prévia para a captação de imagens, é imperativo exercer um cuidado especial para evitar a exposição de crianças em contextos inadequados. Isso inclui, por exemplo, a representação de menores em situações de vulnerabilidade extrema, nudez ou em circunstâncias que possam causar desconforto de exposição por gerar interpretações impróprias. É importante ter em atenção que as imagens podem ser disseminadas globalmente.

São comportamentos adotados:

- Respeito e empatia na consideração de opiniões, sentimentos e necessidades;
- Comunicação clara, aberta, acessível e apropriada para a idade, evitando-se linguagem inadequada ou confusa;
- Criação de ambiente seguro para que as crianças e adolescentes se sintam à vontade para expressar suas preocupações e sentimentos;
- Estabelecimento de limites apropriados e regras adequadas à idade, que sejam claras e consistentes, para promover um ambiente seguro e disciplinado;

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

- Proteção e cuidado na atenção a sinais de abuso ou negligência, tomando as medidas apropriadas para proteger as crianças e adolescentes, conforme as leis e políticas de proteção à infância;
- Profissionalismo no comportamento em todas as interações com as crianças, adolescentes e suas famílias, evitando qualquer forma de intimidação, abuso ou favorecimento;
- Escuta ativa, procurando genuinamente o interesse em ouvir e entender as preocupações e necessidades das crianças e adolescentes;
- Encorajamento à autonomia e empoderamento do público jovem, incentivando sua participação em decisões que afetem suas vidas;
- Trabalho em equipa na colaboração com colegas e outros profissionais envolvidos no cuidado e educação das crianças e adolescentes, visando o melhor interesse das crianças e jovens.

Caso ocorra algum evento suspeito ou irregular, como violência doméstica, maus-tratos, entre outros, o quadro colaborativo deve comunicar à equipa de salvaguarda da TESE. O contacto da equipa da salvaguarda encontra-se anexo neste documento.

A TESE adota uma política de tolerância zero para qualquer forma de relacionamento indigno, desrespeito, agressão sexual ou de natureza libidinosa com menores de idade ou beneficiários diretos. Tais comportamentos são considerados abuso e são estritamente proibidos. Casos identificados serão tratados de forma apropriada, considerando a gravidade do abuso, as necessidades da vítima e as circunstâncias do contexto, incluindo medidas para proteção da vítima e prevenção da reincidência.

8.4 Relacionamento com Adultos (pessoas beneficiárias das atividades TESE) – Safeguarding

A TESE está empenhada em garantir a salvaguarda e proteção das pessoas beneficiárias adultas envolvidas nas atividades da instituição. O quadro colaborativo deve agir com responsabilidade e respeito no trato com as pessoas beneficiárias,

CÓDIGO DE CONDUCTA TESE 2023

reconhecendo sua dignidade e promovendo um ambiente seguro, livre de qualquer forma de abuso, exploração, discriminação ou negligência, nenhum comportamento abusivo, invasivo ou desrespeitoso será tolerado.

É fundamental que o quadro colaborativo cultive relações profissionais e respeitadas com os beneficiários adultos, mantendo limites claros e respeitando os direitos, autonomia e privacidade de cada indivíduo.

O quadro colaborativo deve estar atento a quaisquer sinais de abuso, exploração ou negligência em relação as pessoas beneficiárias adultas e agir prontamente ao identificar tais situações. Deve-se relatar qualquer preocupação ou suspeita às autoridades competentes e à equipa responsável pela salvaguarda, garantindo que as medidas adequadas sejam tomadas para proteger as pessoas beneficiárias e prevenir a ocorrência de futuros abusos.

A TESE promove uma cultura de transparência e responsabilização, onde o quadro colaborativo é incentivado a denunciar imediatamente qualquer forma de violação das diretrizes de salvaguarda. Todas as denúncias serão tratadas de forma confidencial e apropriada, assegurando que as pessoas beneficiárias adultas sejam ouvidas, apoiadas e protegidas durante todo o processo.

8.5 Queixas e Denúncias

Se alguma organização, entidade parceira, empresa fornecedora ou pessoa prestadora de serviços tiver alguma queixa ou denúncia em relação à sua colaboração com a TESE, solicitamos que comunique a pessoa com função de coordenação de país responsável ou à equipa de salvaguarda, através do e-mail: salvaguarda@tese.org.pt ou usando o formulário de contacto disponível no site da TESE (www.tese.org.pt).

8.6 Relacionamento com a Comunicação Social

O relacionamento da TESE com a comunicação social é uma responsabilidade da pessoa que assume funções de Presidente da Direção e da Direção Executiva, das pessoas com funções de coordenação de países e da coordenação de comunicação e marketing da TESE.

Para a prestação de informações ou qualquer forma de interação com os meios de comunicação social ou participação em eventos, é necessário comunicar as pessoas colaboradoras com funções superiores hierárquicas dentro da equipa e a coordenação de comunicação e marketing, de forma a perceber possíveis notícias e promoção da TESE nos meios de comunicação institucional. As informações fornecidas aos meios de comunicação devem ser verdadeiras e ter carácter informativo, sempre respeitando os propósitos da organização.

A TESE incentiva o quadro colaborativo a partilhar as atividades da organização nos seus canais de comunicação pessoal e profissional, após estas terem sido publicadas nos canais de comunicação institucionais da TESE.

Quando elementos do quadro colaborativo desejarem escrever artigos em nome da TESE para revistas, jornais ou plataformas digitais (redes sociais, sites, empresas online) e conceder entrevistas relacionadas às suas funções profissionais na TESE, é necessário que comuniquem à coordenação de comunicação e marketing. Isso visa garantir a precisão das informações divulgadas e promover a divulgação ou engajamento pelos canais de comunicação da TESE.

Observação: No caso de divulgação de conteúdo pessoal relacionado ao trabalho na TESE, ou seja, conteúdos que não são diretamente partilhados através dos canais oficiais da organização, solicitamos que a coordenação de comunicação e marketing seja sempre informada. Isso visa garantir que informações que ainda serão divulgadas pela TESE não sejam partilhadas antecipadamente, como no caso da aprovação de

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

candidaturas, bem como para verificar informações, como o número de beneficiários ou nomes de entidades parceiras.

9. Disposições Finais

O Código de Conduta da TESE será disponibilizado no site oficial da organização, proporcionando fácil acesso e conhecimento a todos os interessados (www.tese.org.pt). Além disso, será distribuído a todo o quadro colaborativo da TESE e as futuras pessoas colaboradoras admitidas.

A vigência deste Código inicia-se no dia seguinte à sua aprovação pela Direção. A TESE compromete-se a zelar pela sua aplicação e garantir que todo o quadro colaborativo esteja ciente de suas responsabilidades éticas e comportamentais. Qualquer violação das disposições deste Código pode acarretar responsabilidade disciplinar ou criminal.

Revisões periódicas serão realizadas a cada dois anos ou quando ocorrerem factos relevantes que justifiquem a revisão do Código, a fim de mantê-lo atualizado e em conformidade com as melhores práticas e padrões éticos.

Todas as denúncias de alegada violação deste Código devem ser comunicadas à Direção da TESE, com descrição detalhada dos factos, independentemente do local e das circunstâncias em que ocorram. A Direção da TESE tem até 60 dias para instaurar um processo disciplinar, conforme previsto na legislação vigente de cada país, visando corrigir eventuais desvios e aprimorar continuamente o desempenho ético do quadro colaborativo. Em casos em que os factos possam configurar infração penal, serão obrigatoriamente comunicados, conforme estabelecido na legislação aplicável.

A TESE incentiva um ambiente seguro e confiável para a comunicação de violações ou incumprimentos deste Código. Para isso, disponibiliza um Canal de Denúncias gerido pela equipa de salvaguarda, representado pela direção executiva e

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

coordenação de comunicação e marketing, possibilitando espaço para denúncias para o quadro colaborativo, entidades parceiras e empresas de fornecimento. Nenhuma forma de retaliação ou hostilização será tolerada contra as pessoas que denunciarem irregularidades de boa-fé.

ANEXO I – Conflito de Interesses

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Identificação da pessoa colaboradora

Nome:

País/Função:

Contactos (Telefone/Email):

Declaração:

Declaro que li o Código de Conduta e que não tenho qualquer tipo de conflito de interesses para o exercício das funções que me foram acometidas na TESE.

Declaro que li o Código de Conduta e que tenho os seguintes conflitos de interesses para o exercício das funções que me foram acometidas na TESE.

Detalhe de potenciais conflitos de interesse:

Potencial conflito	Detalhe
Interesses financeiros (ex: ações)	
Património (ex: bens imobiliários ou outros bens)	
Atividades profissionais anteriores*	
Atividades externas atuais, profissionais ou lúdicas*	
Atividades do cônjuge/companheiro/a profissionais ou lúdicas*	
Outras	

* Indicar a natureza da função, o nome do organismo/entidade e a sua finalidade/atividade.

ANEXO II – Políticas e Procedimentos na Gestão de Situações de Abusos

EQUIPA DE SALVAGUARDA TESE

A equipa de Salvaguarda na TESE é composta pela Direção Executiva e pelo setor de Comunicação e Marketing, atualmente representadas por Joana Mendonça e Bruna Kievel, respetivamente.

POLÍTICA E PROCEDIMENTOS DE DENÚNCIA

A TESE compromete-se a envolver todas as partes relevantes e a atuar rapidamente para concluir todos os casos. No entanto, o prazo pode variar consoante a natureza e a complexidade da queixa ou denúncia. Nesse sentido, o processo é seguido dos seguintes procedimentos:

FASE 1 REPORTE

As denúncias podem ser feitas à equipa de Salvaguarda através do email salvaguarda@tese.org.pt ou pelo campo de contacto do site da TESE (www.tese.org.pt). Caso o reporte seja feito a pessoa com funções superiores hierárquicas, esta deve comunicar à equipa de Salvaguarda. A pessoa que faz a denúncia deve fornecer informações detalhadas da situação e, se preferir, pode permanecer anónima durante e após a investigação.

FASE 2 ANÁLISE

A equipa de salvaguarda irá analisar a denúncia e convocar profissionais especializados para prestar o cuidado necessário à vítima.

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

FASE 3 GESTÃO DA DENÚNCIA

A equipa de salvaguarda decide como proceder e se a pessoa denunciante e/ou vítima será envolvida no processo.

FASE 4 DESFECHO E RESULTADOS

Um relatório dos procedimentos e recomendações é realizado e apresentado à Direção da TESE, que dará o parecer final sobre os procedimentos a serem adotados. A pessoa denunciante e/ou vítima é informada periodicamente sobre o processo. Decisões são tomadas e medidas implementadas.

FASE 5 CONCLUSÃO

A pessoa denunciante e/ou vítima é informada quando o caso é concluído. As lições aprendidas são documentadas e relatadas no relatório anual de salvaguarda.

COMPROMISSOS ADICIONAIS

A TESE está comprometida em trabalhar nas seguintes áreas da Salvaguarda:

Prevenção: Garantir que todas as pessoas do quadro colaborativo tenham conhecimento do Código da TESE, realizar discussões, reflexões e fornecer informações para prevenir riscos de danos e abusos. Solicitação de referências de trabalho em processos de seleção de recursos humanos.

Resposta: Reforçar e harmonizar políticas e procedimentos para torná-los claros e acessíveis a todos. Cultivar um ambiente onde a informação seja compartilhada e as pessoas sejam responsabilizadas.

CÓDIGO DE CONDUTA TESE 2023

Ao adotar essas práticas, a TESE pretende garantir um ambiente seguro e respeitoso para todas as pessoas, reforçando o compromisso com a proteção e cuidado do quadro colaborativo e das pessoas beneficiárias.